

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF
– 2024x – CPS – xxx

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, **estado civil, profissão**, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxxx**, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxx** residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com Inscrição Estadual n.º **xxxxxxxxxx**, estabelecida na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **CIDADE/UF**, CEP **xxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **nacionalidade, estado civil, profissão**, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxxx**, inscrito no CPF n.º **xxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para a contratação, sob demanda, de empresa especializada visando o serviço de fornecimento de material gráfico personalizado para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 90088/2024**, seus Anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores pela prestação do serviço:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	ENVELOPE SACO (OFÍCIO), PERSONALIZADO/TIMBRADO, BRANCO, 12,5cm x 17,6cm - PAPEL OFFE-SET, GRAMATURA 90GM/S - LOTE 1	UN	50.000		
	2	ENVELOPE SACO, PERSONALIZADO/TIMBRADO, BRANCO, 20cm x 28cm - PAPEL OFFE-SET, GRAMATURA 90GM/S - LOTE 1	UN	50.000		
	3	ENVELOPE SACO (A4), PERSONALIZADO/TIMBRADO, BRANCO, 24cm x 34cm - PAPEL OFFE-SET, GRAMATURA 90GM/S - LOTE 1	UN	100.000		
	4	ENVELOPE SACO (A5), PERSONALIZADO/TIMBRADO, BRANCO, 114CM X 229CM - PAPEL OFFE-SET, GRAMATURA 90GM/S - LOTE 1	UN	50.000		
	5	ENVELOPE CARTA (A6), PERSONALIZADO/TIMBRADO, BRANCO, 11CM X 16CM - PAPEL OFFE-SET, GRAMATURA 90GM/S - LOTE 1	UN	50.000		
	6	ENVELOPE SACO (A3), PERSONALIZADO/TIMBRADO, BRANCO, 37CM X 47CM, PAPEL OFFE-SET ESPECIAL, GRAMATURA 120GM/S - LOTE 1	UN	10.000		
	7	PASTA COM 2 BOLSOS, PERSONALIZADA/TIMBRADO, 31CM X 45CM ABERTO E 22,5CM X 31CM FECHADO, IMPRESSÃO EM 4/1 CORES EM PAPEL DUODESING 300G, LAMINAÇÃO BOPP 1/0, FACA ESPECIAL, COLAGEM MANUAL. - LOTE 1	UN	5.000		
	8	PASTA COM ORELHA, PERSONALIZADA/TIMBRADO, COM DOIS GRAMPOS, PAPEL CARTÃO 240GM/S - FORMATO: ALTURA: 31CM - LARGURA: 44CM (ABERTA) / LARGURA DE 23CM (FECHADA) - LOTE 1	UN	5.000		
	9	PAPEL A4, PERSONALIZADO/TIMBRADO, 21CMX29,7CM, PAPEL OFFSET, 75GM/S, IMPRESSÃO 4/0 CORES. - LOTE 1	UN	50.000		

	10	PAPEL A4, PERSONALIZADO/TIMBRADO EM ALTO RELEVO , 21CMX29,7CM , PAPEL OFF- SET 75GM/S, IMPRESSÃO 4/0 CORES - LOTE 1	UN	30.000		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	11	CALENDÁRIO DE PAREDE, PERSONALIZADO, 30CM X 30CM (FRENTE E VERSO) - CAPA E CONTRA-CAPA EM PAPEL COUCHÊ 250G, 4/4 CORES. MIOLO 24 PÁG, EM PAPEL COUCHÊ 210 GM/S. ACABAMENTO GRAMPO CANOA, ILHÕES NA CAPA E FURO NO MIOLO. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 2	UN	5.000		
	12	BLOCO DE RASCUNHO, PERSONALIZADO, COLADO, 50 FOLHAS DE OFF-SET 75GM/S, 4/0 CORS. CAPA 4/0 CORES EM PAPEL PARANÁ REVESTIDO, 9CM X 12,5CM . ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA E LAMINAÇÃO BOPP - LOTE 2	UN	4.000		
	13	BLOCO DE RASCUNHO, PERSONALIZADO, COLADO, 50 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75GM/S, 4/0 CORS. CAPA 4/0 CORES EM PAPEL PARANÁ REVESTIDO, 15CMX21CM. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA E LAMINAÇÃO BOPP - LOTE 2	UN	4.000		
	14	BLOCO DE JORNALISTA, PERSONALIZADO, 100 FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 75GM/S,4/0 CORS . CAPA DURA 4/0 CORES LAMINADA EM BOPP FOSCO, ENCADERNADO COM AIRÔ NAS MEDIDAS DE 14CMX20,5 CM - LOTE 2	UN	3.000		
	15	AGENDA MIOLO COM 372 PÁGINAS, EM PAPEL OFF-SET 75G, 2/2 CORES. CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BOPP E VERNIZ LOCALIZADO. MEDIDAS 16 X 23CM. ACABAMENTO EM AIRO. - LOTE 2	UN	3.000		

	16	CADERNO MOLESKINE (PEQUENO), PERSONALIZADO, TAMANHO 17,5CMX12,5CM , CAPA DURA, PAUTADO, PAPEL MIOLO: SUZANO PÓLEN SOFT 70 G/M2. CORES CAPA, CONTRACAPA E MIOLO: (PANTONE BLUE 072 - IMPRESSÃO OFFSET) 100 FOLHAS - LOTE 2	UN	3.000		
	17	CADERNO MOLESKINE (GRANDE), PERSONALIZADO, TAMANHO 13CM x 21CM , CAPA DURA, PAUTADO, PAPEL MIOLO: SUZANO PÓLEN SOFT 70 G/M2. CORES CAPA, CONTRACAPA E MIOLO: (PANTONE BLUE 072 - IMPRESSÃO OFFSET) 100 FOLHAS - LOTE 2	UN	3.000		
	18	CALENDÁRIO DE MESA, PERSONALIZADO, FOLHAS ENCADERNADAS COM 24 PÁGINAS, 21CMX10,5CM , 4X4, COUCHÊ BRILHO, 210G. BASE NO SUPREMO 350GMS. ACABAMENTO EM AIRÔ - LOTE 2	UN	10.000		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	19	LIVRO COM ATÉ 100 PÁGINAS , 21CM X 15CM, EM PAPEL COUCHE 115, 4/4 CORES GM/S CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 GM/S, 4/4 CORES, LAMINAÇÃO BOPP. ACABAMENTO EM COLAGEM - LOTE 3	UN	1.000		
	20	LIVRO COM ATÉ 200 PÁGINAS , 21CM X 15CM, EM PAPEL COUCHE 115, 4/4 CORES GM/S CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 GM/S, 4/4 CORES, LAMINAÇÃO BOPP. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	1.000		
	21	LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS , 21CM X 15CM, EM PAPEL COUCHE 115, 4/4 CORES GM/S CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 GM/S, 4/4 CORES, LAMINAÇÃO BOPP. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	1.000		
	22	LIVRO COM ATÉ 100 PÁGINAS , 23CM X 26CM, 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 150GM/S CAPA DURA 4/0 CORES E LAMINAÇÃO BOPP E VENIZ LOCALIZADO. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	500		

23	LIVRO COM ATÉ 200 PÁGINAS , 23CM X 26CM, 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 150GM/S CAPA DURA 4/0 CORES E LAMINAÇÃO BOPP E VENIZ LOCALIZADO. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	500		
24	LIVRO COM ATÉ 300 PÁGINAS , 23CM X 26CM, 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 150GM/S CAPA DURA 4/0 CORES E LAMINAÇÃO BOPP E VENIZ LOCALIZADO. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	500		
25	LIVRO VERTICAL E HORIZONTAL, 36CMX25,5CM, COM ATÉ 100 PÁGINAS , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 170GM/S. CAPA DURA 4/0 CORES E LAMINAÇÃO BOPP E VENIZ LOCALIZADO. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	500		
26	LIVRO VERTICAL E HORIZONTAL, 36CM X 25,5CM, COM ATÉ 200 PÁGINAS , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 170GM/S. CAPA DURA 4/0 CORES E LAMINAÇÃO BOPP E VENIZ LOCALIZADO. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	500		
27	LIVRO VERTICAL E HORIZONTAL, 36CM X 25,5CM, COM ATÉ 300 PÁGINAS , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 170GM/S. CAPA DURA 4/0 CORES E LAMINAÇÃO BOPP E VENIZ LOCALIZADO. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	500		
28	LIVRO VERTICAL E HORIZONTAL, 36CMX25,5CM , COM ATÉ 500 PÁGINAS , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 170GM/S. CAPA DURA 4/0 CORES E LAMINAÇÃO BOPP E VENIZ LOCALIZADO. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA - LOTE 3	UN	500		
29	REVISTA A4 - MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S, 4/4 CORES, COM ATÉ 60 PÁGINAS , CAPA COUCHÊ 300 GM/S 4/4 CORES. ACABAMENTO GRAMPO CANOA. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 3	UN	5.000		
30	REVISTA A4 - MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S, 4/4 CORES, COM ATÉ 120 PÁGINAS , CAPA COUCHÊ 300 GM/S 4/4 CORES. ACABAMENTO GRAMPO CANOA. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 3	UN	2.500		

31	REVISTA A4 - MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S, 4/4 CORES, COM ATÉ 60 PÁGINAS , CAPA COUCHÊ 300 GM/S 4/4 CORES. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 3	UN	2.500		
32	REVISTA A4 - MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S, 4/4 CORES, COM ATÉ 120 PÁGINAS , CAPA COUCHÊ 300 GM/S 4/4 CORES. ACABAMENTO LOMBADA QUADRADA. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 3	UN	2.500		
33	REVISTA GIBI, COM ATÉ 60 PÁGINAS , MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 70GM/S, 4/4 CORES, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM/S, 4/4 CORES. ACABAMENTO GRAMPO CANOA -IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - FORMATO ABERTO (315MM X 225MM) E FORMATO FECHADO (157,5MM X 225MM) - LOTE 3	UN	5.000		
34	REVISTA GIBI, COM ATÉ 120 PÁGINAS , MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 70GM/S, 4/4 CORES, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM/S, 4/4 CORES. ACABAMENTO GRAMPO CANOA - IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET – FORMATO ABERTO (315MM X 225MM) E FORMATO FECHADO (157,5MM X 225MM) - LOTE 3	UN	1.000		
35	CARTAZ, 46CM X 64CM , IMPRESSÃO EM 4/0 COR, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	50.000		
36	CARTAZ, 46CM X 64CM , IMPRESSÃO EM 4/4 COR, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	50.000		
37	CARTAZ, 29,7CM X 42CM , IMPRESSÃO EM 4/0 COR, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	100.000		
38	CARTAZ, 29,7CM X 42CM , IMPRESSÃO EM 4/4 COR, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	100.000		
39	LIVRETO A5, FECHADO COM 16 PÁGINAS COLORIDA, 4/4 COR, EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S. ACABAMENTO 2 GRAMPOS CANOA. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 3	UN	30.000		
40	PANFLETO, 14 X 20CM , 4/4 (COLORIDO 2 LADOS), PAPEL COUCHÊ, 115G - LOTE 3	UN	2.000.000		

41	PANFLETO, 10 X 14CM , 4X4 (COLORIDO 2 LADOS), PAPEL COUCHÊ, 115G - LOTE 3	UN	2.000.000		
42	PANFLETO A5, 21CM X 15CM , IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	2.000.000		
43	PANFLETO A5, 21CM X 15CM , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	2.000.000		
44	PANFLETO A6, 15CM X 10,5CM , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	2.000.000		
45	LIVRETO, COM ATÉ 50 PÁGINAS , 10,5CMX15CM , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S. ACABAMENTO GRAMPO CANOA - LOTE 3	UN	5.000		
46	LIVRETO, COM ATÉ 100 PÁGINAS , 10,5CMX15CM , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S. ACABAMENTO GRAMPO CANOA. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 3	UN	5.000		
47	LIVRETO, COM ATÉ 200 PÁGINAS , 10,5CMX15CM , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115 GM/S. ACABAMENTO GRAMPO CANOA. IMPRESSÃO EM PAPEL OFFSET - LOTE 3	UN	5.000		
48	JORNAL PADRÃO A4, 31,75CMX56CM , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ E 90 GM/S – SEM DOBRAS, LAMINAÇÃO ÚNICA. (A QUANTIDADE DE PÁGINAS SERÁ CONFORME DEMANDA DO SESC-AR/DF) - LOTE 3	UN	300.000		
49	JORNAL TABLOÍDE, 27,5CMX31CM , 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 90 GM/S – SEM DOBRAS, LAMINAÇÃO ÚNICA. (A QUANTIDADE DE PÁGINAS SERÁ CONFORME DEMANDA DO SESC-AR/DF) - LOTE 3	UN	300.000		
50	FOLDER A4, 21,0CM X 29,7CM , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES E 01 (UMA) DOBRA , PAPEL COUCHÊ FOSCO, 170G - LOTE 3	UN	1.000.000		
51	FOLDER A4, 21,0CMX29,7CM , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES E 02 (DUAS) DOBRAS , PAPEL COUCHÊ FOSCO, 170G - LOTE 3	UN	1.000.000		
52	FOLDER A4, 21,0CM X 29,7CM , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES E 01 (UMA) DOBRA , PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	1.000.000		

	53	FOLDER A4, 21,0CM X 29,7CM , IMPRESSÃO EM 4/4 CORES E 02 (DUAS) DOBRAS , PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G - LOTE 3	UN	1.000.000		
	54	FOLDER COM DOBRAS, FORMATO ABERTO, 30 X 21CM , PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G, 4/4 CORES, GRAMPEADO, 2 DOBRAS, ACABAMENTO REFILE - LOTE 3	UN	1.000.000		
	55	FOLDER COM DOBRA, 29,7X42CM 4X4 (COLORIDO 2 LADOS), FORMATO 01 (UMA) DOBRA, PAPEL COUCHÊ BRILHO - LOTE 3	UN	1.000.000		
	56	ENCARTE COM 8 PÁGINAS, 20,5CM X 27,5CM PAPEL COUCHÊ FOSCO, 115G, IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, ACABAMENTO COM 02 (DOIS) GRAMOS - LOTE 3	UN	50.000		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	57	SACOLA DE PAPEL, PERSONALIZADA, 29CMX36X12CM , EM PAPEL COUCHÊ 250GM/S, IMPRESSÃO 4/0 CORES, LAMINAÇÃO BOPP FOSCA, ILHÓS E ALÇA DE CORDÃO RABO DE RATO - LOTE 4	UN	7.000		
	58	SACOLA DE PAPEL, PERSONALIZADA, 42CMX37X16CM RESISTENTE, EM PAPEL COUCHÊ 250GM/S, IMPRESSÃO 4/0 CORES, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO, ILHÓS, ALÇA DE RABO DE RATO - LOTE 4	UM	5.000		
	59	SACOLA DE PAPEL KRAFT, PERSONALIZADA, 18CMX25X10CM , KRAFT 120GM/S, IMPRESSÃO 4/0 CORES, ALÇA DE PAPEL - LOTE 4	UN	5.000		
	60	SACOLA PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO, PERSONALIZADA, 35CMX45C - LOTE 4	UN	8.000		
	61	PULSEIRA DE TYVEK PARA IDENTIFICAÇÃO, PERSONALIZADA, 2CM(LARGURA) X 24CM (COMPRIMENTO) - LOTE 4	UN	300.000		
	62	SACOLA NAS MEDIDAS DE 25X35X10 CM , EM PAPEL KRAFT 120 G, IMPRESSO EM TOM DE PRATA. ACABAMENTO EM CORDÃO RAGO DE RATO - LOTE 4	UN	10.000		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5	63	ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, BLOCO COM 50 FOLHAS, 10CM DE LARGURA X 15CM DE COMPRIMENTO , IMPRESSO EM PAPEL 75GR - LOTE 5	UN	2.200		
	64	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO, BLOCO COM 50 FOLHAS, 14,8CM X 21CM , IMPRESSO EM PAPEL 75GR/M2, EM 2/0 CORES, PANTONE 288C AZUL, PANTONE 7408 AMARELO - LOTE 5	UN	200		
	65	ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 15CM X 21CM , IMPRESSO EM PAPEL 75GR/M2, 2/0 CORES, PANTONE 288C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO - LOTE 5	UN	3.200		
	66	CARTÃO DE RADIOGRAFIA COM 4 FUROS, 18,5CM X 10,5CM, IMPRESSO EM CARTÃO SUPREMO 240GR/M2, 1/0 COR, PANTONE 288C AZUL E PANTONE 7804 AMARELO, COM CORTES ESPECIAIS - LOTE 5	UN	5.000		
	67	ENVELOPE PARA RADIOGRAFIA COM 4 FUROS, 19MM X 12MM , 2/0 CORES, EM PAPEL AP 120GR, ABERTURA LATERAL DIREITA - LOTE 5	UN	5.000		
	68	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, FORMATO 493 X 393 MM ABERTO E 240 X 340 MM FECHADO , IMPRESSÃO 2/0 COR (PANTONE 288C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO) EM PAPEL AP 120G, FACA ESPECIAL E COLAGEM MANUAL COM ABERTURA NA LATERAL DIREITA - LOTE 5	UN	5.000		
	69	PRONTUÁRIO CLÍNICO ODONTOLÓGICO (FRENTE E VERSO) / FORMATO A-4, AP 90 GRAMAS/M2, EM 2/1 CORES, PANTONE 288C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO, SEM DOBRA - LOTE 5	UN	500		
	70	FICHA SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS (FRENTE E VERSO) / FORMATO A-4, IMPRESSÃO 2/1 COR EM PAPEL AP 90 GRAMAS - LOTE 5	UN	500		

71	FICHA PERIOGRAMA (FRENTE E VERSO) / FORMATO A4, IMPRESSÃO 2/1 CORES, PANTONE 288C AZUL E 7408 AMARELO, EM PAPEL AP 90 GRAMAS - LOTE 5	UN	300		
72	FICHA ODONTOGRAMA (FRENTE E VERSO) / FORMATO A-4, IMPRESSÃO 2/1 COR EM PAPEL AP 90 GRAMAS - LOTE 5	UN	300		
73	FICHA NECESSIDADES DE TRATAMENTO (FRENTE E VERSO) / FORMATO A-4, IMPRESSÃO 2/1 COR EM PAPEL AP 90 GRAMAS - LOTE 5	U M	500		
74	FICHA ODONTOPEDIATRIA (FRENTE E VERSO) / FORMATO A-4, IMPRESSÃO 2/1 COR EM PAPEL AP 90 GRAMAS - LOTE 5	UN	500		
75	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, 150 X2 10 MM, AP 90 GR/M2 IMPRESSO EM 2/1 CORES, PANTONE 288 C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO - LOTE 5	UN	500		
76	PANFLETO CONHEÇA SUA BOCA, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G NAS MEDIDAS: 29,7X21CM (ABERTO) 14,85X21CM (FECHADO) 4X4 (COR) - LOTE 5	UN	1.000		
77	PANFLETO USE O FIO DENTAL, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G NAS MEDIDAS: 29,7X21CM (ABERTO) 14,85X21CM (FECHADO) 4X4 (COR) - LOTE 5	UN	1.000		
78	PANFLETO CONHEÇA CÂRIE, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G NAS MEDIDAS: 30X21CM (ABERTO) 15X21CM (FECHADO) 4X4 (COR) - LOTE 5	UN	1.000		
79	PANFLETO CUIDE BEM DA SUA BOCA, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G NAS MEDIDAS: 30X21CM (ABERTO) 15X21CM (FECHADO) 4X4 (COR) - LOTE 5	UN	1.000		
80	PANFLETO GARANTIA DE UM BELO SORRISO, IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G NAS MEDIDAS: 29,7X21CM (ABERTO) 14,85X21CM (FECHADO) 4X4 (COR) - LOTE 5	UN	1.000		

	81	RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 135 X 210 MM, PAPEL AUTO COPIATIVO (TIPO SINCARBON), IMPRESSO EM 2/0 CORES, PANTONE 288 C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO, SENDO A 1A VIA EM PAPEL CB 55 GR/M2 BRANCO E 2A VIA EM PAPEL CF 57 GR/M2 AMARELO - LOTE 5	UN	400		
	82	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, FORMATO 15 CM X 21 CM, IMPRESSO EM 1/0 PRETO, SENDO A 1ª VIA EM PAPEL AUTO COPIATIVO (SIN CARBON), 75 GR / M2 BRANCO E A 2A VIA EM PAPEL AP 75 GRAMAS / M2 NA COR AMARELA, BLOCO C/50 JOGOS - LOTE 5	UN	4.000		
	83	FICHA DE MARCAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, 150 X 210 MM, AP 90 GR/M2 IMPRESSO EM 2/1 CORES, PANTONE 288 C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO - LOTE 5	UN	4.000		
	84	ATESTADO DE PELE PARA USO NA ÁREA MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 15 CM DE COMPRIMENTO - LOTE 5	UN	6.000		
	85	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, 150 X 210 MM, AP 90 GR/M2 IMPRESSO EM 2/1 CORES, PANTONE 288 C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO - LOTE 5	UN	4.000		
	86	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DE PSICOLOGIA, 150 X 210 MM, AP 90 GR/M2 IMPRESSO EM 2/1 CORES, PANTONE 288 C AZUL E PANTONE 7408 AMARELO - LOTE 5	UN	2.000		
	87	PEDIDO DE RX, FOLHA AVULSA FORMATO A- 4, IMPRESSÃO 2/1 COR EM PAPEL AP 90 GRAMAS - LOTE 5	UN	3.000		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	88	BLOCOS DE COMANDA PARA RESTAURANTE E LANCHONETE (PERSONALIZADO), BLOCOS COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET, 75G, ACABAMENTO: BLOCAGEM, REFILE. MEDIDAS: 19CM (COMPRIMENTO) X 10CM (LARGURA) - LOTE 6	UN	7.000		

	89	SAQUINHO / PORTA TALHER, PERSONALIZADO, EM PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO, COM ABA DE FECHAMENTO. MEDIDAS: 25CM X 7,5CM - LOTE 6	UN	30.000		
	90	SACO DE PAPEL KRAFT DELIVERY, PERSONALIZADO, 80G, PAPEL PARDO. MEDIDAS: 22CM X 34CM X 16CM - LOTE 6	UN	7.000		
	91	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA - LACRE DELIVERY DESCRIÇÃO TÉCNICA: COLUNAS: 1; MATERIAL: PAPEL COUCHE ADESIVO; ALTURA ETIQUETA: 78 MM; LARGURA ETIQUETA: 23 MM; COR: 4/0; ETIQUETAS POR ROLO: 1000 UNIDADES DIÂMETRO INTERNO TUBO: 3 (76,2MM). ARTE DA ETIQUETA CONFORME DEFINIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO SESC-DF - LOTE 6	RL	900		
	92	RECIBO DOAÇÃO - 50X21 VIA 16X21,5CM, 1X0 COR, COR PRETA EM AUTOCOPIATIVO CFB AZUL 54G. NUMERADO, INTERCALADO, COLADO, REFILADO.	UN	60		
TOTAL ESTIMADO						

Parágrafo primeiro. Nos valores acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, tais como fretes, tributos, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo. A quantidade prevista nesta Cláusula é estimada e, portanto, a solicitação dar-se-á de acordo com a necessidade do CONTRATANTE e mediante pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços compreenderá a contratação, sob demanda, de empresa especializada visando o serviço de fornecimento de material gráfico personalizado para atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

Parágrafo primeiro. A execução do serviço deverá ser feita por profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, observando as atribuições, leis e regulamentos próprios inerentes à função, com rigorosa observância das especificações técnicas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º **90088/2024**, seus Anexos e adendos caso haja, partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo segundo. A descrição pormenorizada da prestação de serviço em epígrafe encontra-se disposta nos documentos que fazem parte deste processo de contratação, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA –DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço se dará em atendimento as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede do CONTRATANTE ou em suas Unidades Operacionais, conforme indicado pelo contratante, observando os respectivos endereços:

Unidade	Endereço
Sesc Sede	Sia Trecho 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71200- 020
Sesc Taguatinga Sul	Setor F Sul, Área Especial 3 – Taguatinga Sul, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Sesc Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Sesc Presidente Dutra	Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-90
Sesc 504 Sul	W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Sesc Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
Sesc 913 Sul	W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Sesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Sesc Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125
Sesc Almoarifado	SIA, Trecho 04, Lotes 1.150, 1.160 e 1.170 – Brasília/DF, CEP: 71200-040

Parágrafo segundo. O horário de entrega é das 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

Parágrafo terceiro. O produto poderá ser entregue em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado pelo CONTRATANTE no pedido.

Parágrafo quarto. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do pedido e a respectiva nota fiscal.

Parágrafo sexto. O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e

conferência do produto, se for o caso. Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de 03 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas custas, além do suporte, caso seja necessário, a troca dos produtos caso haja algum erro de fabricação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. prestar o serviço objeto deste Contrato, nos termos determinados neste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90088/2024, seus Anexos e adendos, partes integrantes deste Instrumento

b. A CONTRATADA é responsável pela criação da arte gráfica do material a ser confeccionado;

c. A CONTRATADA deve enviar a arte do material gráfico, a ser confeccionado, para a aprovação da CONTRATANTE;

d. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento contratual, bem como no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

d.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

d.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

d.7. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

d.8. Entregar, nos prazos previsto neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

d.9. Reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

d.10. Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

d.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto.

d.12. A licitante deve possuir equipamentos de impressão adequados e capacidade para atender à demanda prevista neste instrumento.

e. cumprir fielmente a sua parte neste Contrato, com observância dos preceitos e diretrizes determinados no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90088/2024, seus Anexos e adendos, partes integrantes deste Instrumento;

f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g. ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90088/2024, seus Anexos e adendos;

i. indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) para o serviço, o(s) qual(is) responderá(ão) pela CONTRATADA por qualquer assunto referente ao contrato;

j. estar ciente de que, em caso de inobservância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ensejar penalidades e até resolução contratual;

k. manter os preços da prestação do serviço durante o primeiro ano de vigência deste Contrato, conforme sua Proposta Financeira, ressalvado o disposto em sua Cláusula Décima Primeira;

n. não subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou parcialmente.

o. cumprir todas as determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 90088/2024, seus Anexos e adendos, caso haja, e as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Pregão ou por ocasião deles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. cumprir fielmente a sua parte neste Contrato;

b. Aprovar a arte do material a ser produzido pela CONTRATADA, autorizando a confecção do material.

c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- g. demandar a prestação do serviço por meio de documento próprio, por meio da Ordem de Compra-OC, onde constarão o serviço e os quantitativos a serem entregues pela CONTRATADA;
- h. notificar expressamente, sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, a CONTRATADA, a qual terá prazo de 03 (três) dias para saná-las em sua totalidade;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação de serviço, objeto deste Contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Comunicação Social - CCOM e pela Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp - Almoxarifado. Deverá estar especificada a prestação do serviço.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco xxxxxxxx, Agência n.º xxxxxx, Conta Corrente n.º xxxxxxxxxxxx.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sexto. A cada pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; e

b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

Parágrafo oitavo. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo nono. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também procederá as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo único. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, do Anexo da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Nona, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, o serviço prestado deverá ser cobrado em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, ou outro índice, oficial ou não, acordado entre as partes, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVA

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a. multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do CONTRATO, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b. multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, limitado a 15% incidente sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

- a. advertência escrita;
- b. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO; e
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira apresentada no certame, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do CONTRATANTE, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo primeiro. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do CONTRATANTE, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste Contrato. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo segundo. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários ou terceiros autorizados;

b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao CONTRATANTE no âmbito de suas atividades.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos do presente contrato.

Parágrafo oitavo. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Parágrafo nono. O CONTRATANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que a CONTRATADA cumpra o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

A gestão do presente Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por intermédio do(a) chefe do(a) Coordenação de Comunicação Social - CCOM, em função do objeto estar vinculado àquela Coordenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia;

Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito por depósito bancário no Banco do Brasil (001) Agência nº 3382-0 - Conta nº 422236-9, Favorecido - Sesc - Serviço Social do Comércio - Administração Regional do DF - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto da contratação e do não adimplemento das demais obrigações nelaprevistas;

Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria; A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, que formaliza as alterações contratuais por acordo entre as partes, nos termos do art. 37 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

Parágrafo primeiro. O Contrato poderá sofrer acréscimos em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, e sofrer supressões nos limites estabelecidos entre as partes.

Parágrafo segundo. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo, com exceção das seguintes hipóteses, que poderão ser alteradas mediante simples Termo de Apostilamento, dispensada a assinatura das Partes:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato.
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato.
- c) Alterações na razão ou na denominação social do Contratado.

- d) Alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- e) Prorrogações de vigência previstas no Contrato.
- f) Adequações derivadas de erro material.

Parágrafo terceiro. Os Termos de Apostilamento, quando formalizados, serão enviadas ao CONTRATADO para conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato, qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente Instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido à CONTRATADA a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

Nome da autoridade competente
Cargo da autoridade competente do Sesc-AR/DF.
CONTRATANTE

Nome do representante
Razão social do contratado
CONTRATADA